



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.987, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, da Taxa de Licença para Ocupação do Solo e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos, lançadas no exercício de 2022, e prorroga o prazo de vencimento dos Alvarás de Localização e Funcionamento referentes ao exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a manifestação¹ da Secretaria Municipal de Finanças no sentido de prorrogar os prazos dispostos no Decreto nº 3.960, de 24 de janeiro de 2022, haja vista que em virtude da troca de sistema, tornou-se inviável emitir, antes do vencimento, os diversos Alvarás de Localização e Funcionamento;

CONSIDERANDO que segundo a Secretaria Municipal de Finanças² a troca de sistema também impossibilitou a emissão, antes do vencimento, de todas as taxas e do imposto de que trata o art. 1º deste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Finanças “subsidiar a formulação, promover a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas tributária e fiscal do Município”, nos termos do inciso I do *caput* do art. 37 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010;

¹ Comunicação Interna nº 109/2022.

² Comunicação Interna nº 109/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Finanças “gerir o Sistema Tributário Municipal para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária”, nos termos do inciso II do *caput* do art. 37 da Lei Complementar nº 3.123, de 2010; e

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, declarada nos termos do Decreto Municipal nº 3.944, de 3 de janeiro de 2022, foi reconhecida³, por meio da Resolução nº 5.593, de 24 de fevereiro de 2022, da Assembleia Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - TFH, da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos - TLOS referente ao exercício fiscal de 2022, de que trata o Decreto nº 3.960, de 24 de janeiro de 2022, terá seu vencimento em quota única prorrogado para o dia 10 de junho de 2022.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e a TFF, referentes a profissionais autônomos estabelecidos ou não e sociedades de uniprofissionais, de que trata o Decreto nº 3.960, de 2022, poderão ser pagos em quota única, com o vencimento prorrogado para 10 de junho de 2022, ou divididos em 03 (três) parcelas consecutivas, vencíveis nas seguintes datas:

- I - 1ª parcela em 10 de junho de 2022;
- II - 2ª parcela em 11 de julho de 2022; e
- III - 3ª parcela em 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Sobre o valor não recolhido nas datas previstas de que trata o art. 1º incidirão os encargos referentes a juros e multas, acrescidos de atualização monetária, nas bases determinadas em lei.

Art. 3º Os Alvarás de Localização e Funcionamento referentes ao exercício de 2021, de que trata o Decreto nº 3.960, de 2022, ficam prorrogados até o dia 10 de junho de

³ Link disponível para consulta em: Link disponível para consulta em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=RAL&num=5593&comp=&ano=2022>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

2022, desde que os respectivos estabelecimentos possuam todas as demais licenças válidas necessárias a sua operação e a taxa de licença, fiscalização e funcionamento do exercício de 2021 esteja quitada integralmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de março de 2022.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	29/03/2022
NOME:	Carla Rubia da C. Da.
MATRÍCULA:	Mat. 19167
<i>Carla Rubia</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	